



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.164, de 29 de dezembro de 1992.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

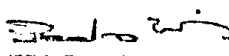
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO CARITATIVA CARISMÁTICA CATÓLICA, um terreno medindo 30 metros de frente, limitando-se com a Av. Penedo; 30 metros de fundos, limitando-se com a rua em Projeto; 28 metros pelo lado direito, limitando-se com um poço da Casal; 15 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com parte restante da área.

Art. 2º - A área em apreço destinar-se-á à construção de uma Associação, e a não utilização da mesma dentro do prazo de dois (02) anos, acarretará a sua automática e imediata reintegração ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de 1992.


PEDRO VIEIRA
Prefeito

